

DECRETO N. 18.088, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e implantação da Ponte Estaiada, parte da área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 109.433/18;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte da área de terreno constituída de benfeitorias, abaixo descrita, que consta pertencer à empresa Nova Moema Empreendimentos Ltda., destinada a implantação da Ponte Estaiada, a saber:

I - Imóvel: parte da área registrada sob a Matrícula n. 96.434, do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São José dos Campos;

II - Propriedade: Nova Moema Empreendimentos Ltda.;

III - Localização: Avenida São João, n. 2.200, Loteamento Jardim Colinas;

IV - Situação: a área está situada entre a Avenida Doutor Eduardo Cury e a Avenida Major Miguel Naked, defronte com a Avenida São João;

VI - Medidas e Confrontações: o perímetro inicia-se no vértice 01, coordenada UTM N-7.433.464,6871 e E-407.256,0448 cravado na divisa com a Avenida São João, deste segue no sentido horário, confrontando com a referida Avenida, em curva com ângulo central de 00°40'33", raio de 964,81 metros e distância de 11,38 metros até encontrar o vértice 02, cravado no alinhamento da Av. São João, deste segue confrontando com a referida Avenida em curva com ângulo central de 04°46'09", raio de 964,81 metros e distância de 80,31 metros até encontrar o vértice 03, cravado na confluência da Avenida São João com a Avenida Major Miguel Naked, deste segue em curva com ângulo central de 34°25'51", raio de 20,00 metros e desenvolvimento de 11,90 metros até encontrar o vértice 04, cravado na confluência da Avenida São João com a Avenida Major Miguel Naked, deste deflete a direita segue confrontando com a área remanescente até encontrar o vértice inicial 01, através dos seguintes

azimutes e distâncias: do vértice 04 deflete à direita e segue com azimute de 290°15'09" e distância de 1,33 metros até encontrar o vértice 05, deste deflete à direita e segue com azimute de 33°45'28" e distância de 35,71 metros até encontrar o vértice 06, deste deflete à esquerda e segue com azimute de 314°59'20" e distância de 1,44 metros até encontrar o vértice 07, deste deflete à direita e segue com azimute de 44°32'42" e distância de 6,38 metros até encontrar o vértice 08, deste deflete à direita e segue com azimute de 132°02'13" e distância de 2,27 metros até encontrar o vértice 09, deste deflete à esquerda e segue com azimute de 33°13'13" e distância de 26,73 metros até encontrar o vértice 10, deste deflete à direita e segue com azimute de 122°11'05" e distância de 1,42 metros até encontrar o vértice 11, deste deflete a esquerda e segue em curva com ângulo central de 03°05'44", raio de 627,00 metros e desenvolvimento de 33,90 metros até encontrar o vértice 12, deste segue em curva com ângulo central de 23°22'41", raio de 28,54 metros e desenvolvimento de 11,65 metros até encontrar o vértice 13, deste deflete à direita e segue com azimute de 197°17'59" e distância de 11,35 metros até encontrar o vértice inicial 01;

VI - Área Total: o perímetro descrito perfaz uma área de 388,40 m² (trezentos e oitenta e oito metros e quarenta decímetros quadrados);

VIII - Benfeitorias: a área a ser desapropriada possui uma floreira em alvenaria, revestida por pastilhas cerâmicas com 0,50m de altura, medindo 108,15 m² (cento e oito metros quadrados e quinze decímetros quadrados);

Parágrafo único. A área acima descrita está mais bem caracterizada na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 109.433/18.

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente Decreto, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

- I – que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;
- II – que a empresa proprietária ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
 - d) certidão negativa de débitos municipais.

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 21 de fevereiro de 2019.



Felício Ramuth
Prefeito



José Turano Júnior
Secretário de Gestão Habitacional e Obras



José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo